



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRO-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº. 11/2013-PROEN/IFRN**  
**REINGRESSO**  
**– 1º SEMESTRE DE 2013 –**  
**COM INCORPORAÇÃO DAS RETIFICAÇÕES 01 E 02**

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados que, em cumprimento ao que determinam a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e a Lei nº 7.165/83, de 14 de dezembro de 1983, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Reingresso** com ingresso no primeiro semestre letivo de 2013, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente** e para os **Cursos Superiores de Licenciatura e de Tecnologia**, ofertados nos diversos câmpus do IFRN, conforme normas a seguir.

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

1. O **Processo Seletivo para Reingresso** com ingresso no primeiro semestre letivo de 2013, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente** e para os **Cursos Superiores de Licenciatura e de Tecnologia**, ofertados nos diversos câmpus do IFRN, estará aberto a estudantes egressos de cursos compatíveis, do mesmo nível de ensino, e submeter-se-á às seguintes condições:
  - I. existência da vaga, no período adequado do curso pretendido;
  - II. correlação de estudos entre as disciplinas cursadas e a matriz curricular do curso pretendido;
  - III. adaptações curriculares, quando necessárias;
  - IV. pertencimento ao mesmo eixo tecnológico (para os cursos técnicos ou superiores de tecnologia) ou à mesma área CAPES/MEC (para os cursos superiores de licenciatura) entre o curso de origem e o curso pretendido no IFRN; e
  - V. aceitação, pelo estudante, das normas didático-pedagógicas e socioeducativas do IFRN.
2. O processo seletivo far-se-á mediante análise curricular do candidato à vaga no IFRN.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

3. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o curso está vinculado, junto ao setor de protocolo do respectivo câmpus do IFRN, conforme **cronogramas definidos no Anexo I**, nos horários e locais definidos no Anexo II deste Edital. **(Alteração dada pela Retificação 01)**
4. O requerimento deverá conter, sob pena de anulação da inscrição, os seguintes documentos:
  - I. Carteira de identidade (cópia);
  - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
  - III. Histórico acadêmico do curso concluído (cópia) com indicação do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou do Coeficiente de Rendimento (C.R.) (cópia);
  - IV. Matriz curricular do curso concluído (cópia);
  - V. Programas das disciplinas cursadas no curso concluído (cópia); e
  - VI. Comprovação de autorização (para todos os cursos) e de reconhecimento (para os cursos de graduação) do curso de origem (cópia).
  - 4.1. Cabe ao candidato apresentar a documentação completa e em ordem.
  - 4.2. Processos incompletos serão sumariamente rejeitados, implicando o cancelamento da inscrição do candidato.
  - 4.3. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos ou retirados posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo.

#### **DAS VAGAS**

5. As vagas existentes para reingresso são decorrentes de evasão, jubramento ou cancelamento de matrícula de alunos a partir do 2º semestre dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente e dos Cursos Superiores de Licenciatura e de Tecnologia.
6. O quantitativo de vagas por curso, período e turno será publicado em Edital assinado pelo Diretor-Geral de cada câmpus **conforme cronogramas definidos no Anexo I. (Alteração dada pela Retificação 01)**

#### **DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

7. Para efeito de classificação, serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
  - a) menor número de adaptações curriculares, em termos de componentes curriculares, em cada série, até o período ao qual o candidato está concorrendo;
  - b) maior índice de rendimento acadêmico, expresso no histórico acadêmico; e,
  - c) maior idade.
  - 7.1. Caso a análise curricular implique em pendência de até duas disciplinas do 1º período/ano do curso, será facultado ao estudante a realização de certificação de conhecimentos, obedecendo as normas descritas na Organização Didática do IFRN.
  - 7.2. Em caso de aprovação nas disciplinas do 1º período/ano, caso haja vaga para o período compatível, o candidato poderá ser habilitado.
8. Para efeito de desempate, terão prioridade às vagas, os candidatos que concluíram o curso objeto de reingresso na rede pública de ensino brasileira e, na sequência, os itens previstos para a classificação.
9. Os candidatos a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo câmpus serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo turno e período.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10. Os resultados serão publicados no site de cada Câmpus, pela Diretoria Acadêmica à qual estão vinculados os cursos pretendidos, conforme **cronogramas definidos no Anexo I. (Alteração dada pela Retificação 01)**
  - 10.1 No caso do Câmpus Natal-Central os resultados das Diretorias Acadêmicas serão publicados pela Diretoria de Ensino do câmpus.
11. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do Câmpus para o qual as vagas se destinarem.
12. As vagas não preenchidas, em qualquer câmpus/curso/turno/período, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com a ordem de classificação de todos os candidatos que não obtiveram aprovação dentro das vagas originais.
13. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.
  - 1.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
  - 1.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de telefonema ou envio de telegrama (caso não haja contato telefônico).
  - 1.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou recebimento do telegrama para efetuar sua matrícula.
14. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

## DOS RECURSOS

15. Caberão recursos contra o resultado do processo seletivo unicamente no dia **seguinte à divulgação do resultado parcial**, através de requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o curso pretendido está vinculado, nos horários e locais definidos no Anexo II. **(Alteração dada pela Retificação 01)**
16. O resultado dos recursos e o resultado final será divulgado conforme **cronogramas definidos no Anexo I. (Alteração dada pela Retificação 01)**

## DAS MATRÍCULAS

17. O candidato classificado deverá matricular-se para o semestre estabelecido neste Edital, junto à Diretoria Acadêmica à qual está vinculado o curso pretendido conforme **cronogramas definidos no Anexo I**, nos horários definidos no Anexo II deste Edital. **(Alteração dada pela Retificação 01)**
  - 17.1. O candidato que não proceder à sua matrícula no período estabelecido perderá sua vaga.
18. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
  - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
  - c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
  - e) Históricos escolares do ensino fundamental e do ensino médio (cópias acompanhadas dos originais).
  - f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
  - g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
  - h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
  - i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior; e
  - j) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
  - 19.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
20. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer câmpus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
21. Não é permitido a uma mesma pessoa ocupar simultaneamente, na condição de estudante em curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009).
22. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
23. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
24. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
25. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.
26. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 15 de maio de 2013.

**ALESSANDRO JOSÉ DE SOUSA**  
Pró-Reitor de Ensino em Exercício

**(Alteração dada pela Retificação 02)**

Os Câmpus do IFRN seguirão cronogramas distintos para o processo de Reingresso conforme definidos a seguir:

- I. Os **Câmpus Caicó, Currais Novos, Ipanguaçu, Pau dos Ferros e Santa Cruz** seguirão o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>
<b>Divulgação de vagas</b>	Até 13/05/2013
<b>Inscrições</b>	15 a 17/05/2013
<b>Resultado Parcial</b>	23/05/2013
<b>Recursos</b>	24/05/2013
<b>Resultado Final</b>	28/05/2013
<b>Matrícula</b>	29/05/2013
<b>Início das aulas para esses alunos</b>	10/06/2013

- II. Os **Câmpus Educação à Distância, Apodi, João Câmara, Macau, Mossoró, Natal–Central, Natal–Cidade Alta, Natal–Zona Norte, Nova Cruz, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante** seguirão o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>
<b>Divulgação de vagas</b>	Até 23/05/2013
<b>Inscrições</b>	27 e 28/05/2013
<b>Resultado Parcial</b>	10/06/2013
<b>Recursos</b>	11/06/2013
<b>Resultado Final</b>	13/06/2013
<b>Matrícula</b>	14/06/2013
<b>Início das aulas para esses alunos</b>	17/06/2013

## ANEXO AO EDITAL Nº. 11/2013-PROEN/IFRN

## ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS

(Alteração dada pela Retificação 01)

<b>Câmpus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Apodi</b>	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Caicó</b>	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN	8h às 13h
<b>Currais Novos</b>	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Educação à Distância</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN (Prédio em frente ao Auditório)	08h às 14h
<b>Ipanguaçu</b>	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN	08h às 12h e 13h às 16h
<b>João Câmara</b>	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN	8h30min às 14h30min
<b>Macau</b>	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN	8h às 12h e 13h às 17h
<b>Mossoró</b>	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Natal-Central</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN	08h às 14h
<b>Natal-Cidade Alta</b>	Av. Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN Telefones: (84) 4005-0962	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Natal-Zona Norte</b>	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN	08h às 14h
<b>Nova Cruz</b>	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN	08h às 14h
<b>Parnamirim</b>	Avenida Piloto Pereira Tim, BR 101, Loteamento Taborda, s/n, Parnamirim/RN	08h às 14h
<b>Pau dos Ferros</b>	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN	08h às 12h e 13h às 17h
<b>Santa Cruz</b>	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN	08h às 14h
<b>São Gonçalo do Amarante</b>	Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN	08h às 14h